INTERVENÇÃO PSICOLÓGICA EM HOMENS AUTORES DE VIOLÊNCIA CONJUGAL: UM ESTUDO BIBLIOGRÁFICO

Sheila Aparecida Beraldo Fonseca¹ Karine Ferreira Costa²

RESUMO

Intervenções com homens autores de violência conjugal têm sido utilizadas no combate à violência contra a mulher, que atualmente é visto como um fenômeno psicossocial. Os trabalhos realizados com agressores vêm sendo discutidos como alternativa da diminuição significativa da violência, reduzindo o comportamento violento. Assim, levantou-se como questão: quais os principais efeitos da intervenção psicológica em homens autores de violência conjugal, condenados pela Lei Maria da Penha? Para alcançar respostas para este problema, o objetivo nesta pesquisa foi identificar os principais efeitos da intervenção psicológica em homens autores de violência conjugal, condenados pela lei Maria da Penha. Para tanto, realizou-se uma pesquisa bibliográfica no período de agosto de 2019 a maio de 2020 com abordagem qualitativa e descritiva. Foram selecionados 9 artigos para a revisão da literatura, analisados a partir da análise de conteúdo de Bardin. Os resultados demonstraram que as intervenções psicológicas em homens autores de violência conjugal realizadas em grupos reflexivos, se mostraram favoráveis, pois contribuíram para a sensibilização, diminuição da reincidência das agressões e ressocialização desse indivíduo.

Palavras-chave: Agressores; Intervenção psicológica; Violência conjugal.

ABSTRACT

Interventions with men who have acted with conjugal violence have been used to combat violence against women, which is currently seen as a psychosocial phenomenon. The work performed with offenders has been discussed as an alternative to significantly reducing violence, therefore reducing violent behavior. In this way, the question was raised: what are the main effects of psychological intervention in men who are the perpetrators of conjugal violence, condemned by the Maria da Penha Law? To achieve answers to this problem, the objective of this research was to identify the main effects of psychological intervention in men who committed conjugal violence, condemned by the Maria da Penha law. To this end, a bibliographic search was made from August 2019 to May 2020 with a qualitative and descriptive approach. Nine articles were selected for the literature review, analyzed from the content analysis to Bardin. The results demonstrated that psychological interventions in men who commit conjugal violence are carried out in reflective groups, in which they have proved useful in their execution, contributing to raising awareness, reducing the recurrence of aggressions and resocializing this individual.

Keywords: Ofenders; Psychological Intervention; Conjugal Violence.

¹ Discente em psicologia pela Faculdade Ciências da Vida. *E-mail:* sheilaberaldoald2018@gmail.com

² Psicóloga. Mestre em Administração. Professora na Faculdade Ciências da Vida. *E-mail*: Karinefcosta@yahoo.com.br

1 INTRODUÇÃO

A violência contra a mulher, através de seu companheiro íntimo, assume números significativos e configura-se como relevante problema de saúde pública no Brasil. Portanto, torna-se essencial um olhar psicológico direcionado para homens autores de violência conjugal, visto que, a violência do homem contra a mulher é uma construção social e histórica. Em decorrência desse contexto, o tratamento psicológico para homens violentos se faz relevante já que proporciona a ressignificação de muitos padrões aprendidos, contribuindo no processo de responsabilização desse agressor (OPAS, 2017). Discutir sobre os efeitos da intervenção psicológica em homens autores de violência conjugal, consiste em evidenciar a importância do tratamento da psique em indivíduos que utilizam da violência para se comunicar e estabelecer um relacionamento com sua companheira, visto que seu comportamento pode estar ligado aos padrões de gênero aprendidos desde a infância (NOVAES; FREITAS; BEIRAS, 2018).

Assim, este estudo se justifica ao demonstrar como os efeitos da intervenção psicológica em autores de violência conjugal condenados pela Lei Maria da Penha, podem afetar na diminuição do índice de violência contra a mulher. Por conseguinte, se mostra relevante ao explanar sobre a compreensão e expansão do trabalho do psicólogo dentro de instituições públicas e da equipe multidisciplinar, que atua no combate desse fenômeno, contribuindo para a valorização da intervenção psicológica em homens agressores como uma das alternativas para melhorar as políticas públicas já existentes, proporcionando uma diminuição dos casos de violência contra a mulher por parte de seu companheiro íntimo, tão presente em nossa sociedade. Assim reconhecendo e explorando os efeitos da intervenção psicológica em homens autores de violência conjugal é possível construir espaços terapêuticos contribuindo para a ressignificação dos comportamentos agressivos dos companheiros das vítimas, pois grande parte das mulheres que sofrem violência por parte de seu companheiro permanece na relação.

O presente artigo estabeleceu como problema de pesquisa a seguinte pergunta: quais os principais efeitos da intervenção psicológica em homens autores de violência conjugal, condenados pela Lei Maria da Penha? Parte-se dos pressupostos de que a violência conjugal é um fenômeno psicossocial ainda não superado em nossa sociedade e que a intervenção psicológica com homens agressores pode contribuir de maneira significativa para a redução da violência e do

índice de reincidência criminal, podendo auxiliar no processo de interação social desses agressores, pois a grande maioria das vítimas permanece com seus cônjuges (POLETTO, 2018).

Essa pesquisa objetiva de forma geral: identificar os principais efeitos da intervenção psicológica em homens autores de violência conjugal, condenados pela lei Maria da Penha, através de uma breve revisão bibliográfica. Simultaneamente, como objetivos específicos propõese: delinear a violência conjugal e a intervenção psicológica, compreender como é realizado a intervenção psicológica em homens autores de violência conjugal e identificar os efeitos da intervenção psicológica em homens autores de violência. Este artigo consiste em um estudo bibliográfico, de natureza descritiva, do tipo qualitativo. Para o levantamento de dados utilizou-se uma pesquisa em sites como *Scielo* e Google Acadêmico entre agosto de 2019 a maio de 2020, para selecionar artigos sobre o tema dos últimos 5 anos, e, para a análise dos dados utilizou a análise de conteúdo proposta por Bardin (BARDIN, 2011).

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 VIOLÊNCIA CONJUGAL

O modelo de família na contemporaneidade surgiu na Roma Antiga, tendo como referência o homem como centro e a mulher apenas um ser subordinado ao companheiro, criando-se assim o sistema patriarcal. Evidencia-se que o patriarcado coloca o poder centrado na figura do homem e, neste sentido, o sistema patriarcal contribuiu para que a mulher fosse vista como propriedade exclusiva do homem e a violência conjugal naturalizada. Compreende-se como violência conjugal toda ação de agressividade que cause danos físicos, psicológicos, financeiros ao cônjuge por parte de seu ex e/ou atual companheiro íntimo (CISNE; OLIVEIRA, 2017).

Da mesma forma, diante do pensamento patriarcal, as agressões às mulheres por parte de seus companheiros durante muitos anos não tiveram nenhuma visualização social, deixando o homem em uma posição na qual poderia exercer "seu poder" sobre a mulher. Com a chegada dos movimentos feministas na década de 1970, as lutas e os direitos das mulheres começam a ganhar voz em uma sociedade marcada pelo patriarcalismo. No Brasil, nos anos de 1990, iniciou-se uma política pública de proteção à mulher, criando abrigos para proteger as vítimas de agressão e combater as graves consequências desse fenômeno. No ano de 2003 foi aprovada a Lei nº 10.778,

pela qual coloca os serviços de saúde públicos e privados como responsáveis por registrar e notificar os casos de violência contra a mulher, contribuindo para a exposição desse problema social. Em 2006 foi aprovada a Lei nº11. 340, conhecida como Lei Maria da Penha, que cria normas e regras mais rígidas contra os agressores e proporciona o surgimento de programas de saúde pública para atuar e tratar esse fenômeno (GUIMARÃES; PEDROSA, 2015).

A violência pode prejudicar a saúde mental e física das mulheres agredidas e, segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS, 2017), estima-se que em média, duas em cada seis mulheres (35%) em todo o mundo sofreram algum tipo de violência vinda de seus companheiros durante a vida, sendo que 30% das mulheres que estiveram em algum relacionamento afirmam ter sofrido alguma forma de violência física e/ou sexual por parte de seu parceiro. Existem alguns fatores psicossociais que estão envolvidos para o aumento da violência, como por exemplo: a baixa escolaridade, maltrato infantil ou exposição à violência no contexto familiar, abuso de álcool e drogas, comportamentos agressivos e desigualdade de gênero (NOVAES; FREITAS; BEIRAS, 2018).

Situações de problemas no relacionamento como dificuldades financeiras, desemprego, criação dos filhos, dentre outros fatores, podem agravar a violência por parte do companheiro. Globalmente, 38% das mortes de mulheres são praticadas por um parceiro masculino, o que constitui, segundo a lei brasileira, nº 13.104/15, como feminicídio. O feminicídio é a última fase da violência, pois geralmente existe um histórico anterior de agressões que foram se intensificando (OPAS, 2017). Em virtude do contexto estabelecido pela violência, a intervenção psicológica é uma das ferramentas a ser utilizada como estratégia na redução dos casos, contribuindo para prevenção, responsabilização e reabilitação dos envolvidos (CROCKETT *et al.* 2015). Mediante o exposto, esses dados reportam para a observação da intervenção psicológica como uma alternativa para se trabalhar com os autores da violência no combate a esse problema.

2.2 INTERVENÇÃO PSICOLÓGICA

A intervenção psicológica define-se como uma prática clínica que só pode ser realizada pelo profissional psicólogo, e tem como objetivo principal promover o bem-estar do paciente. Ela pode ser realizada de acordo com a necessidade apresentada por indivíduos, organizações e grupos. Por conseguinte, a intervenção com homens agressores pode promover a abertura de

questionamento de suas ações, almejando a responsabilização desse sujeito e a interrupção dos seus atos abusivos, produzindo uma maior segurança para a vítima (SANI; CARIDADE, 2018).

A intervenção com homens autores de violência, representa um trabalho biopsicossocial de impacto nas áreas da saúde e do judiciário, pois promove a psicoeducação dos envolvidos, dentre os quais a grande maioria não compreende seu comportamento como um problema. Dessa forma, a violência conjugal é um dos crimes de maior reincidência, pois não existe mudança nas atitudes do agressor. Por isso, proporcionar um espaço terapêutico implica em mudanças de crenças, padrões de funcionamento e comportamentos desajustados (RIJO *et al.*, 2017).

Acresce que, com base em estudos realizados pelo Programa Central de Acompanhamento de Alternativas Penais (CEAPA), as intervenções psicológicas têm gerado resultados positivos na redução da reincidência criminal, diminuição do comportamento agressivo e um melhor convívio social desse agressor. As formas de intervenção utilizadas para trabalhar com os agressores perpassam por três modelos: Cognitivo e Comportamental, Sistêmico e Centrado na Pessoa (FALCKE; PAIM, 2016). O modelo cognitivo e comportamental foca-se em treinos de competências sociais, regulação emocional, mudanças de pensamentos, autocontrole da agressividade, com ênfase nos processos cognitivos para compreender e elaborar estratégias para lidar com conflitos interpessoais, acreditando que tal comportamento se deriva de padrões de pensamentos errados que leva a emoções negativas (RIJO et al., 2017).

Outrossim, o modelo sistêmico tem como foco as relações sociais, com base em problemas de gênero, com ênfase nas relações de dominação e controle dos homens sobre as mulheres. A intervenção mais utilizada é o modelo Duluth, com o Projeto para Intervenção no Abuso Doméstico (DAIP), no qual sua metodologia está em criar grupos terapêuticos que discutam sobre a violência exercida pelo homem como parte de um padrão social fundamentado pelo patriarcalismo (COLOSSI *et al.*, 2015). O modelo Centrado na Pessoa, tem como fundamento considerar as pessoas como autores responsáveis pela sua existência, no qual são inteiramente responsáveis por suas ações e capazes de questionar de maneira crítica suas realidades diferindo-se o natural do culturalmente aprendido e posteriormente produzido. Nele, o homem não é apresentado como um ser solitário, pois é um ser de relações, que se encontra engajado no mundo, no entanto se faz necessário reaprender a forma de viver no mundo, para que seus relacionamentos sejam mais saudáveis, para si e para o outro (ROGERS, 1977).

Pode-se afirmar que ocorreu, durante alguns anos, uma resistência à intervenção psicossocial com agressores, pois se baseavam em crenças em que o agressor deveria ser punido e que os recursos humanos e econômicos para a realização de tratamento com esses agressores fariam falta no cuidado a vítima. Também havia a crença de que, a intervenção com agressores, significava desculpabilização de seu comportamento ou desvalorização do conceito de crime para esse sujeito, no entanto verificou-se que a violência conjugal tinha como premissa base um comportamento intencional, deliberado, no qual o agressor procurava controlar sua companheira e que apenas a punição não traria a resolução do problema (MANITA; MATIAS, 2016). Assim, a intervenção psicológica foi implantada junto a grupos reflexivos criados para escuta e tratamento desse agressor, no qual elicia uma reflexão e tomada de consciência sobre o perfil do agressor que se conecta a masculinidade tóxica socialmente estabelecida (TATAGIBA, 2017).

2.3 INTERVENÇÃO PSICOLÓGICA EM HOMENS AUTORES DE VIOLÊNCIA CONJUGAL

Os primeiros programas de intervenção para homens autores de violência conjugal foram criados nos Estados Unidos, no final da década de 1970, quando o movimento feminista denunciou a toda sociedade a violência que a mulher sofria, tornando-se uma questão de saúde pública, iniciando os primeiros atendimentos de proteção à vítima (RIJO *et al.*, 2017). O primeiro programa de intervenção para homens agressores no âmbito de violência conjugal surgiu em 1977, em uma comunidade de homens agressores em Boston, que realizam um trabalho em grupo para homens desestimularem o uso de violência em suas companheiras. Em 1981, em Duluth, nasce o DAIP, que tinha como objetivo central melhorar a segurança das vítimas e chamar a atenção do agressor diante do ato por ele cometido. O programa foi construído com o sistema judiciário e hoje esse método é uma referência mundial (POLETTO, 2018).

No contexto brasileiro, no ano de 2002, surge em Minas Gerais o CEAPA, que tem como objetivo principal a prevenção à violência e à criminalidade. A partir dessa perspectiva o CEAPA desenvolve um programa específico que trabalha com grupos de responsabilização de homens processados e julgados pela lei Maria da Penha. Este programa presentou índices satisfatórios de não reincidência, verificando um índice de 80,9% de não reincidência das pessoas em cumprimento de alternativas penais em Minas Gerais em 2011 (OLIVEIRA, 2019).

Atualmente, são utilizadas a psicoeducação e a psicoterapia no programa de intervenção com o agressor. O primeiro, proporciona uma transformação de mentalidades e um treino de competências sociais e cognitivas, tendo como objetivo principal a conscientização, responsabilização e consequências dos seus comportamentos e a mudança desses. Na segunda estratégia, visa uma mudança psicoemocional e comportamental mais estrutural e podem ser implementados em regime de terapia individual, terapia de casal e familiar ou ainda em regime de terapia de grupo (MANITA; MATIAS, 2016). Dessa forma, com as evidências apresentadas, demonstra-se que trabalhar com indivíduos violentos só faz sentido se a violência for interrompida.

2.4 EFEITOS DA INTERVENÇÃO PSICOLÓGICA

A intervenção psicológica e psicossocial em agressores necessita de observações, pois os agressores chegam até o tratamento por meio judicial, não por vontade própria. Consequentemente, pode ocorrer uma camuflagem dos verdadeiros interesses que levam os indivíduos a participar dos encontros. Por se tratar de indivíduos que cometeram crimes, é essencial um bom diálogo entre intervenção psicológica e intervenção judicial (MANITA; MATIAS, 2016). Assim, promover a educação para a não violência é crucial, pois se acredita que apostar apenas na punição não elimina, nem tão pouco reduz os níveis de violência conjugal. A intervenção em agressores visa a proteção das vítimas e a prevenção da reincidência desse crime e, nesse sentido, contribui para a redução de gastos do governo com as vítimas, familiares, profissionais da área da saúde e das outras instituições envolvidas no combate a esse fenômeno (OLIVEIRA, 2019).

Questionar a importância da intervenção com homens agressores representa um exercício de equilíbrio entre as áreas judiciais, éticas, morais, psicossociais, relacionais e emocionais, pois a tendência é punir e castigar os responsáveis pela agressão, principalmente diante de relatos de dor e sofrimento das vítimas. Portanto, os programas de intervenção com os agressores se mostram relevantes, pois, embora as vítimas desejem que a violência acabe, não querem ou não estão preparadas para abandonar o companheiro. Desta forma, romper com a situação violenta e se afastar do agressor, não minimiza o risco, porque, em muitos casos, o

período pós-término do relacionamento é o mais perigoso para a vítima, pois é nesse momento que o agressor compreende que não tem mais o controle de sua companheira (AMARAL, 2018).

Já nos grupos reflexivos que realizam as intervenções com os agressores, nota-se que as experiências relatadas por eles abrem um espaço de reflexão e questionamentos de seus atos para que outros se sintam acolhidos e encorajados a se abrir e se autoconhecer nesses encontros já estabelecidos. Assim, percebe-se a importância da intervenção psicológica desse agressor para o combate da violência de gênero (MARQUES, 2018).

3 METODOLOGIA

A presente pesquisa buscou identificar os principais efeitos da intervenção psicológica em homens autores de violência conjugal condenados pela Lei Maria da Penha. Para isso, foi realizada uma revisão bibliográfica desenvolvida com base em material anteriormente elaborado, constituído principalmente de livros e artigos científicos, de forma a oferecer maiores detalhes sobre os aspectos a serem investigados. Quanto à abordagem, esta pesquisa se caracteriza como qualitativa, devido a preocupação com a compreensão de um grupo social e não apresenta resultados estatísticos. Trata-se ainda, de uma pesquisa descritiva, pois busca descrever as características de uma população ou estabelecimento das relações existentes nela, através da coleta de dados, observação ou aplicação de questionários, sem envolvimento direto do pesquisador (Gil, 2002).

O estudo focou em analisar artigos que abordaram a temática dos efeitos da intervenção psicológica em agressores condenados pela lei Maria da Penha. No entanto, ao realizar a pesquisa com os descritores: agressores, intervenção psicológica, Lei Maria da Penha, nenhum artigo foi encontrado. Nos sites *Scielo* e Biblioteca Virtual de Saúde (BVS), não foram encontrados nenhum artigo que abordassem o assunto dentro das datas estabelecidas. Dessa maneira, foram selecionados os artigos que falavam da temática apresentada sem as palavras "lei Maria da Penha", utilizando os seguintes descritores: "efeitos, intervenção psicológica, agressores, violência conjugal". Os critérios de inclusão para a seleção dos artigos foram: ser um estudo realizado entre os anos de 2016 e 2020, com ênfase em intervenções com agressores de violência doméstica. O levantamento dos artigos foi feito nos sites: *Scientific Eletronic* (SCIELO), Google Acadêmico e Biblioteca Virtual de Saúde (BVS), além do Livro CEAPA (2019).

Foram encontrados 432 trabalhos, destes, 18 artigos foram selecionados para a construção do referencial teórico, bem como 1 livro e 2 teses. Para a análise dos dados, foram pré-selecionados 67 artigos que apresentaram relatos da intervenção psicológica em homens condenados judicialmente por agredirem suas companheiras. Após a leitura dos resumos excluiuse os artigos que não apresentaram trabalhos realizados com os agressores como uma possibilidade de intervenção no combate à violência contra a mulher no seu espaço íntimo e privado. Exclui-se ainda, os artigos que não estavam alinhados com a questão norteadora ou objetivos desta pesquisa, ou que apresentavam grupos de discussão da violência que não fossem voltados para os homens condenados pela lei Maria da Penha. Diante do exposto, selecionou-se 9 artigos para a análise do conteúdo, por tratarem com mais clareza o tema da questão norteadora. Estes artigos estão detalhados no Quadro 1 no apêndice I.

Para a análise de dados foi utilizada a análise de conteúdo que, conforme Bardin (2011) orienta, necessita de procedimentos sistemáticos e técnicas a análise da comunicação e a descrição do conteúdo das mensagens passadas, agrupando por categorias. Foi realizada uma análise detalhada, dos materiais selecionados, observando sua relevância e abrangência para fundamentar a presente pesquisa. Dessa forma, através da análise de conteúdo foi possível identificar as seguintes categorias: o perfil do agressor, os desafios que os psicólogos enfrentam no trabalho com agressores e os resultados das intervenções em agressores judicialmente condenados por agressão de suas companheiras. Além disso, foram respeitados os aspectos éticos da pesquisa, com as normas referentes à escrita dos materias utilizados.

4 APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

O trabalho realizado com homens autores de violência conjugal, está alicerçado na Lei Maria da Penha, no parágrafo único do artigo 45, que orienta a realização de programas de recuperação e reeducação desse sujeito, no qual o juiz pode ordenar que esse homem faça parte de um grupo de reflexão sob possibilidade de cumprimento parcial da pena (SILVA, 2015). No Brasil, os trabalhos realizados com os agressores como alternativa de enfrentamento à violência contra a mulher, ainda são escassos. Em uma pesquisa realizada no ano de 2018 apenas 0,48% dos municípios brasileiros realizam o trabalho de restruturação e reeducação com o agressor, através de estratégias de modelos psicoeducacionais, com a "conscientização e responsabilização

de seus atos e a abertura para a mudança de atitudes e pensamentos" e psicoterapêutica, com a "mudança psicoemocional que podem ser realizado em regime individual, terapia de casal, terapia em grupo e terapia familiar" (MAHL; OLIVEIRA; PICCININI, 2016, p.3).

O modelo de trabalho com os homens agressores, evidenciados nos 9 artigos analisados, é o modelo do Projeto Duluth, que possui como objetivo central proteger a vítima, através da autorreflexão e responsabilização do agressor sobre seus atos. Este modelo tem como estratégia anular a justificativa do agressor e o conscientizar das consequências dos seus comportamentos, ocorrendo assim uma diminuição da violência (SILVA, 2015). A abordagem psicológica que apresentou melhores resultados no trabalho com agressores, foi a abordagem cognitiva comportamental, sendo que 5 dos 9 artigos abordaram e discutiram sobre os resultados dessa linha de trabalho (MAHL; OLIVEIRA; PICCININI, 2016).

Compreende-se que o comportamento agressivo está pautado na hegemonia da masculinidade, na qual o masculino sente-se ameaçado pelo empoderamento feminino, sendo obrigado a movimentar-se, do lugar de "homem tradicional", com sua hierarquia no âmbito doméstico, para o "novo homem", modificando suas condutas e ações, antes pautadas no patriarcalismo e agora voltadas para a igualdade entre gêneros (POLETTO *et al.*, 2018). Desta forma, o trabalho com homens autores de violência conjugal evidencia as mudanças comportamentais, porém, existe a dificuldade de mensurar a efetivação das transformações ocorridas nesses agressores a longo prazo, pois não existe até o momento, um acompanhamento desse sujeito após o término dos encontros (RODRIGUES, 2019).

4.1 O PERFIL DO AGRESSOR

A construção social dos papeis do gênero se configura como um dos fatores determinantes para a dificuldade de redução nos casos de violência conjugal, pois a construção da masculinidade de forma tóxica potencializa a perpetuação da violência (AMARAL, 2018). Apesar dos estudos psicológicos com agressores ainda serem escassos (NOVAES; FREITAS; BEIRAS, 2018), Santos (2017) apresenta em seu artigo o uso do teste de Rorschach para a verificação dos níveis de agressividade AGM (movimento agressivo) e AGC (conteúdo agressivo), com o intuito de padronizar e diferenciar as formas de sentir, pensar e agir dos agressores, buscando traçar um perfil das suas personalidades (SANTOS, 2017). No entanto, os

resultados são limitados para atestar se a personalidade do agressor é diferente dos padrões considerados normais.

Uma possível explicação, são os padrões aprendidos social e culturalmente, percebidos na medida em que o sujeito participa dos encontros psicoeducativos (ROVINSKI, 2018), pois entende-se que a violência é um agrupamento da interação de fatores individuais, de relacionamento social, cultural e ambiental, nos quais o sujeito, muitas vezes, se apresenta convicto de que seu padrão de funcionamento e a forma de se posicionar diante da relação conjugal estão corretos (ARAUJO, 2015).

Apesar das leis condenarem a agressão e o comportamento agressivo ser socialmente condenado, verificou-se que grande parte dos agressores não reconhece o seu comportamento como impróprio, utilizando de estratégias de negação, muitas vezes, de forma inconsciente. Percebeu-se que a racionalização é uma das estratégias mais comuns de negação, cobrindo e bloqueando o verdadeiro impulso que provocou o ato agressivo, substituindo por outro inventado e assim justificando seu comportamento. Diante da afirmação, é necessário ampliar o olhar além das consequências à saúde da vítima, preocupando-se também com a prevenção de novos casos. Para compreender por que o homem reproduz a violência contra a sua companheira, faz-se necessário uma escuta clínica desse agressor, pois entender um comportamento intolerável é também abrir caminhos para se poder sair dele (MAHL; OLIVEIRA; PICCININI, 2016).

Quando existia, entre os agressores, a presença de problemas com drogas e álcool, ou algum tipo de psicopatologia menos severa, estes foram utilizados como pretexto, não como causa da violência conjugal, ocorrendo assim, uma justificativa e uma desresponsabilização dos comportamentos agressivos desses indivíduos, pois, ao contrário do alegado, é a própria construção da masculinidade que potencializa a agressão contra a mulher (DE AGUIAR; DINIZ, 2017). Somente um novo modelo de trabalho que aprimore as políticas públicas no combate à violência de gênero, poderá abrir novos caminhos para a construção de novas possibilidades para o enfrentamento da violência doméstica (SILVA, 2015).

Outro ponto de grande relevância, no qual o agressor justifica seu comportamento agressivo, se dá através da alegação de que a mulher procurou apanhar, pois o estava humilhando ou o agrediu primeiro. Dentro dessa afirmativa, algumas correntes feministas criticam o trabalho realizado com homens agressores, alegando que os benefícios devem ser voltados somente para as vítimas (RIJO *et al.*, 2017). No entanto, nota-se que a punição não elimina os comportamentos

agressivos, além de que, a punição, quando aplicada isoladamente, não se converte em mudanças nas práticas violentas do agressor. Sem as intervenções, ele não se abrirá à oportunidade de estudar e descobrir o que leva o sujeito a agredir sua companheira, podendo chegar ao nível extremo de violência contra a mulher, que se nomeia como feminicídio (AMARAL, 2018).

A baixa escolaridade (REIS *et al.*, 2018), as dificuldades financeiras, a frustação (FALCKE; PAIM, 2016), o estresse e a experiência prévia de situações agressivas (COLOSSI *et al.*, 2015), também foram apontados como desencadeadores da violência conjugal. Mahl, Oliveira e Piccinini (2016) apresentam também fatores como o isolamento social, ciúme, baixa autoestima, uso excessivo de álcool ou substâncias químicas, sentimento de posse, problema de personalidade, histórico de violência na infância, depressão, ansiedade, visões distorcidas nos papéis de gênero, negação do comportamento agressivo, além de um comportamento controlador, oscilando entre crueldade e doçura, prometendo mudança para sua companheira, como características de agressores conjugais (MAHL; OLIVEIRA; PICCININI, 2016).

Desta forma Rodrigues (2018) apresenta em sua pesquisa o teste EMP do YSQ-S3 que mede o nível dos padrões emocionais e cognitivos mal adaptativos, no qual, obteve alterações nesses indivíduos que apresentam as características apresentadas acima. O autor diz que a violência se inicia através de uma estratégia desajustada do esquema para lidar com ativações emocionais desencadeadas por problemas conjugais. Assim, surge a importância de superar as dicotomias homem/agressor e mulher/vítima para enxergar que a violência conjugal é um fenômeno relacional, percebendo assim, a necessidade de trabalhar com dois lados da relação (RODRIGUES, 2018).

4.2 OS DESAFIOS E LIMITAÇÕES QUE O PSICÓLOGO ENFRENTA NO TRABALHO COM OS AGRESSORES

Novaes, Freitas e Beiras (2018) apresentam o despreparo dos profissionais que trabalham nessa área como um desafio, pois é possível observar a concordância dos profissionais em estabelecer padrões punitivos aos agressores, afirmando que a prisão seria a melhor forma de reeducá-los. Poletto *et al.* (2018) discutem sobre o encaminhamento via judicial, pois que nem sempre o agressor possui uma motivação intrínseca suficiente para se engajar efetivamente no processo de mudança. Assim, a precariedade do encaminhamento do agressor para os

atendimentos, devido a falta de uma integralidade entre o poder judiciário, segurança pública (delegacias, IML) e o sistema de saúde, corroboram para a desmotivação desse individuo a frequentar o grupo e se dispor a um processo de mudança genuíno (NOVAES; FREITAS; BEIRAS, 2018; POLETTO *et al.*, 2018).

Todos os artigos analisados apresentam dificuldades relacionadas às questões de sigilo e ética, que são essenciais entre o psicólogo e seu paciente, e ficam defasadas nas intervenções realizadas nos grupos reflexivos, pois se tratam de agressores e podem colocar em risco a vida de terceiros (OLIVEIRA, 2019). Por se tratar de pessoas que já cometeram crimes, é essencial que exista uma boa conversa e discussão desses casos entre o psicólogo e os profissionais que compõem a equipe multidisciplinar, pois o trabalho realizado necessita ser apresentado ao poder judicial para que ocorra o complemento da pena do agressor (SILVA *et al.*, 2015).

Santos (2017) e Araújo (2015) apontaram que a obrigatoriedade da participação do sujeito condenado nos encontros com os grupos reflexivos, pode se configurar em uma dificuldade no trabalho com agressores, por se tratar de uma imposição judicial, podendo inibir o indivíduo a se expressar de forma sincera e demonstrar seus verdadeiros interesses e motivos que o levaram a cometer agressão contra sua companheira. Outra limitação abordada pelos autores é a falta de verbas, dificultando a continuidade dos projetos e uma melhor preparação dos profissionais que trabalham junto ao agressor. Estes projetos possuem uma demanda crescente vinda da justiça, o que acaba ocasionando uma fila de espera (SANTOS, 2017; ARAÚJO, 2015).

Santos (2017) e Rodrigues (2018) concordam que o sujeito deve estar emocionalmente envolvido, exercendo uma abertura para uma nova visão de mundo, na qual existem determinadas características dos programas que maximizam a probabilidade de garantir uma redução clara da reincidência criminal e do comportamento agressivo, além de uma melhoria significativa do funcionamento intra e interpessoal dos agressores (SANTOS, 2017: RODRIGUES, 2018). Assim, as intervenções apresentam resultados importantes.

4.3 RESULTADOS DAS INTERVENÇÕES PSICOLÓGICAS COM AGRESSORES

Os artigos analisados demonstram que os efeitos da intervenção psicológica em homens autores de violência conjugal possuem resultados satisfatórios. MAHL *et al.* (2016) afirmam que a intervenção psicológica corrobora para a minimização do comportamento agressivo, que

apresentou uma redução significativa da violência verbal, emocional, física e psicológica. Conforme discorrem Araújo (2015) e De Padula *et al.* (2018), os participantes dos grupos passam a questionar seus atos que anteriormente eram realizados de maneira automática, tendo como base a cultura da masculinidade hegemônica na qual estavam inseridos.

Outro fator relevante apontado pelos autores Santos (2018) e Poletto *et al.* (2018), é a diminuição da violência e a diminuição significativa da reincidência dos processos judiciais em relação aos participantes dos grupos reflexivos. Diante dos resultados apresentados, a intervenção psicológica com autores de violência conjugal abre caminhos para uma mudança de atitudes e diálogos sobre a igualdade de gênero, proporcionando a ressocialização desse indivíduo e o respeito aos direitos humanos das mulheres, visando uma perspectiva de vida mais saudável para ambos os sexos (ARAÚJO, 2015). As técnicas utilizadas nesse processo são: a entrevista motivacional, buscando demonstrar que existem escolhas que podem ser feitas por cada indivíduo; a flexibilização cognitiva (MOURA; FERMANN; CORRÊA, 2019), a resolução de problemas (RODRIGUES, 2019) e o desenvolvimento de habilidades relacionais (AGUIAR; DINIZ, 2017; POLETTO *et al.*, 2018; NOVAES; FREITAS; BEIRAS, 2018).

Apostar apenas na punição não elimina, nem tão pouco reduz os níveis de violência conjugal. Dessa forma, pode-se inferir que promover uma reestruturação da educação e dos padrões aprendidos direcionados à responsabilização do agressor na sua dimensão subjetiva, é uma proposta de direção do tratamento. A dimensão passa pela possibilidade de que o homem terá a oportunidade de superar questões subjetivas que o culpabilizam e o levam a reagir de forma agressiva, permitindo-se um espaço de conversação e atenção, que leva ao reconhecimento das demandas e à abertura para identificar especificidades (SILVA; SILVA, 2014).

5 CONCLUSÃO

Essa pesquisa teve como objetivo geral identificar os principais efeitos da intervenção psicológica em homens autores de violência conjugal, condenados pela lei Maria da Penha. Para alcançar tal proposta, os objetivos específicos buscaram conceituar a violência conjugal e intervenção psicológica, compreender como é realizado a intervenção psicológica em homens autores de violência conjugal e identificar os efeitos da intervenção psicológica nestes homens. Partiu-se dos pressupostos de que a violência conjugal é um fenômeno psicossocial ainda não

superado em nossa sociedade e que a intervenção psicológica com homens agressores pode contribuir de maneira significativa para a redução da violência e do índice de reincidência criminal, podendo auxiliar no processo de interação social desses agressores, pois a grande maioria das vítimas permanece com seus cônjuges (POLETTO, 2018).

Quanto aos pressupostos pode-se dizer que os resultados previstos com a inclusão desses grupos focais de homens não servem como uma solução definitiva, mas eles existem para serem estimuladores de processos, e não produtores de resultados. A partir dessa alternativa, novas relações podem ser elaboradas, com base na conscientização de homens e mulheres sobre seus papéis na redefinição de uma cultura de igualdade e respeito mútuo (SANTOS, 2018). Desta forma os objetivos foram alcançados ao longo da pesquisa, no qual apresenta-se a importância do trabalho do psicólogo neste contexto social.

Dentre os principais efeitos da intervenção psicológica em homens autores de violência conjugal, condenados pela Lei Maria da Penha, é possível apontar as reflexões sobre os mecanismos de responsabilização do agressor, a inclusão de questões de gênero, inibição dos padrões violentos, transformação na percepção sobre o mundo e suas relações, restruturação de crenças estereotipadas e uma reorganização cognitiva, emocional e experiencial. Por esses fatores pode-se concluir que as intervenções psicológicas com homens agressores geram resultados promissores, porém é preciso enfatizar a necessidade de se incluir as famílias nesse acompanhamento, pois percebe-se que o entrelaçamento entre saúde, cidadania e direitos humanos (MARQUES *et al.*, 2018), são os pilares para o combate sistemático desse fenômeno.

A importância do psicólogo como um facilitador nesse processo auxilia para que a escuta desse indivíduo seja técnica, livre de preconceitos e julgamentos, possibilitando aos participantes dos grupos e aos demais profissionais inseridos no processo a refletirem sobre os padrões já estabelecidos em seus comportamentos, bem como sobre a capacidade de (re)descobrir outras maneiras de se colocarem diante de suas dificuldades e limitações.

A escassez de profissionais psicólogos atuantes nessa área, e ainda, a falta de artigos que tragam estudos quali-quantitativos publicados entre 2016 e 2020 sobre a intervenção psicológica com agressores, somados à impossibilidade de ir a campo devido à pandemia do Covid-19 foram fatores que dificultaram a pesquisa. Assim, esta pesquisa se limitou a buscar os efeitos da intervenção psicológica em homens autores de violência conjugal, condenados pela lei Maria da Penha, na bibliografia, não se estendendo a outros grupos terapêuticos ou a grupos presenciais.

Sugere-se, para futuros trabalhos, uma pesquisa de campo no CEAPA em Sete Lagoas, para melhor compreensão da temática, além de averiguar os impactos que o trabalho feito na instituição tem gerado para a comunidade. Sugere-se ainda a inserção dessa temática na área educacional a fim de favorecer a construção psicossocial dos cidadãos que estão sendo formados, pois é preciso amparar e conhecer as correntes emocionais que envolvem esse público.

REFERÊNCIAS

AGUIAR, L. H. M.; DINIZ, G. R. S.. Estudos sobre masculinidades e seus impactos no trabalho com homens autores de violência. **Revista Gênero**, v. 17, n. 2, 2017. Disponível em: <DOI https://doi.org/10.22409/rg.v17i2.943>. Acesso em 02 de jun. 2020.

AMARAL, Silvia Adriane Teixeira. Violência contra mulheres: punição ao agressor. In: **I Congresso Nacional de Biopolítica e Direitos Humanos**. 2018. Disponível em: https://publicacoeseventos.unijui.edu.br/index.php/conabipodihu/article/view/9337/8005>. Acesso em 02 de junho 2020.

ARAÚJO, M. V. S. O núcleo especializado de atenção ao homem-relato de experiência. **Revista do NUFEN**, v. 7, n. 1, p. 109-115, 2015. Dinponível em: http://pepsic.bvsalud.org/pdf/rnufen/v7n1/a07.pdf>. Acesso em 19 de maio 2020.

BARDIN, L. Análise de conteúdo. Edições 70. São Paulo: Martins Fontes, 1977

BRASIL, Lei n. 11340, de 07 de agosto de 2006. Lei Maria da Penha. Brasília, DF. 2006.

CISNE, M; OLIVEIRA, G. M. J. C. Violência contra a mulher e a Lei Maria da Penha: desafios na sociedade patriarcal-racista-capitalista do Estado brasileiro. **Serv. Soc. Rev.,** Londrina, v. 20, n.1, P. 77-96, jul./dez. 2017. Disponível em: < DOI: 10.5433/1679-4842.2017v20n1p77>. Acesso em: 23 nov. 2019.

COLOSSI, P. M.; MARASCA. R.; FALCKE, D. **De Geração em Geração**: A Violência Conjugal e as Experiências na Família de Origem. Porto Alegre, v. 46, n. 4, pp. 493-502, out. Dez. 2015. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/pdf/psico/v46n4/10.pdf. Acesso em: 23 nov. 2019.

CROCKETT, E. E.; KENESKI, E.; YEAGER, K.; LOVING, T. J. Breaking the mold: Evaluating a nonpunitive domestic violence intervention program. **Journal of Family Violence**, 30, 489–499.maio/ago. 2015. Disponível em: http://dx.doi.org/10.1590/1807-03102015v27n2p256 Acesso em 23 nov. 2019.

- DE AGUIAR, L. H. M; DINIZ, G. R. S. Estudos sobre masculinidades e seus impactos no trabalho com homens autores de violência. **Revista Gênero**, v. 17, n. 2, 2017. Disponível em : https://periodicos.uff.br/revistagenero/article/view/31264>. Cesso em 20 de abr. 2020.
- DE MOURA, J. Q.; FERMANN, I. L.; CORRÊA, A. S.. Intervenções cognitivo-comportamentais com homens autores de violência contra a mulher: revisão integrativa da literatura. **Contextos Clínicos**, v. 12, n. 3, p. 728-750, 2019. Disponível em:http://www.revistas.unisinos.br/index.php/contextosclinicos/article/view/ctc.2019.123.02. Acesso em 19 de abr. 2020.
- FALCKE, D.; PAIM, K. Perfil discriminante de sujeitos com histórico de violência conjugal o papel dos Esquemas Iniciais Desadaptativos. **Revista Brasileira de Terapia Comportamental e Cognitiva**. 2016, v.18, n.2, 112-129. Disponível em: http://www.usp.br/rbtcc/index.php/RBTCC/article/view/887>. Acesso em: 23 nov. 2019.
- GUIMARÃES, M.C.; PEDROSA, R. L. S. Violência contra a mulher: problematização definições teóricas, filosóficas e jurídicas. **Psicol. Soc**. vol.27 n. 2. Belo Horizonte,2015. Disponível em: < https://www.redalyc.org/pdf/3093/309340040003.pdf>. Acesso em 02 de jun. 2020.
- MAHL, A. C.; DE OLIVEIRA, L. A.; PICCININI, M. C. Violência doméstica: um grupo psicoterapêutico com agressores conjugais. **Unoesc & Ciência-ACBS**, v. 7, n. 2, p. 229-238, 2016. Disponível em:
- https://pdfs.semanticscholar.org/29f1/967b13063e2bdde1d9f531f6cc6c8371e149.pdf. Acesso em: 20 de abr. 2020.
- MANITA, C.; MATIAS, M. Programas para Agressores: Modificar comportamentos abusivos no âmbito das relações de intimidade e prevenir a reincidência. **Práticas de intervenção na violência e no crime**, p. 149-164, 2016. Acesso em 01 de maio 2020.
- MARQUES, V. T.; CARVALHO, G. B. V.; JÚNIOR, G. R. N. Políticas públicas e violência doméstica: reflexões sobre programas para agressores-o ciclo da violência em questão. **Revista da faculdade de direito da UFMG**, n. 72, p. 599-628, 2018. Disponível em: https://revista.direito.ufmg.br/index.php/revista/article/view/1928 >. Acesso em: 02 de junho 2020.
- MOURA, J. Q; FERMANN, I. L; CORRÊA, A. S. Intervenções cognitivo-comportamentais com homens autores de violência contra a mulher: revisão integrativa da literatura. **Contextos Clínicos**, v. 12, n. 3, p. 728-750, 2019. Disponível em:
- http://www.revistas.unisinos.br/index.php/contextosclinicos/article/view/ctc.2019.123.02/60747 358>. Acesso em: 25 de maio 2020.
- NOVAES, R. C. P.; FREITAS, G. A. P.; BEIRAS, A. A produção científica brasileira sobre homens autores de violência. Reflexão a partir de uma revisão crítica de literatura. **Barbarói**,

Santa Cruz do sul, n.51, p. 154-176, jan./jun., 2018. Disponível em: <DOI:http://dx.doi.org/10.17058/barbaroi.v51i1.8313>. Acesso em: 23 nov. 2019.

OLIVEIRA, G. G. (Org.). **CEAPA:** Desafios e Possibilidades da Responsabilização em Liberdade.1. ed. Belo Horizonte: instituto Elo, 2019. 203p.

POLETTO, M. P.; RENNER, A. M.; REBESCHINI, C.; ARTECHE, A. X. (2018). Intervenções psicológicas para homens perpetradores de violência contra a mulher: uma revisão sistemática. **Contextos Clínicos**, *11*(2), 268-283. Disponível em: http://revistas.unisinos.br/index.php/contextosclinicos/article/view/ctc.2018.112.11. Acesso em 20 de abril 2020.

RIJO, D.; BRAZÃO, N.; SILVA, D.; VAGOS, P. (2017). **Intervenção Psicológica com Jovens Agressores**. Lisboa: Pactor.

RODRIGUES, A.S. N. **Contigo ou sem ti**: avaliação da eficácia de um programa de intervenção dirigido a agressores conjugais. Dissertação de Mestrado 2019. Disponível em: http://hdl.handle.net/10400.13/2286. Acesso em 20 abr. 2020.

ROGERS, C. R. (1977). **Tornar-se pessoa.** Tradução: Ferreira, M.J. C. 3a ed., São Paulo: Martins Fontes.

ROGERS, C. R.; ROSENBERG. R. (1977). A pessoa como centro. São Paulo: EPU.

ROVINSKI, S. R. L et al. ABREVIADO Respostas de agressividade no Rorschach (R-PAS) de homens autores de violência conjugal. **Avaliação psicológica. São Paulo. Vol. 17, n. 2** (abr./jun. 2018), p. 199-204, 2018. Disponível em:

"> Acesso em: 19 de maio 2020.

SANI, A.; CARIDADE, S. (2018). **Violência, Agressão e Vitimação**: Práticas para a Intervenção (2ª Ed.). Coimbra: Almedina.

SANTANA, M. T.; DARIVA, B. E.; SOUZA, L. S.. Violência doméstica contra mulher. **Anais da Jornada Científica e Cultural FAESA**, p. 142-144, 2018. Disponível em: http://revista.faesa.br/revista/index.php/jornadaCientifica/article/view/477>. Acesso em 02 de junho 2020.

SANTOS, A. Z. Avaliação do comportamento agressivo em um grupo de homens autores de violência contra mulher: comparação entre um teste projetivo e um teste de autorrelato. 2017 Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Instituto de Psicologia. Curso de Psicologia. Disponível em:

">https://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/200538/001050008.pdf?sequence=1&isAllowed=y>">https://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/200538/001050008.pdf?sequence=1&isAllowed=y>">https://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/200538/001050008.pdf?sequence=1&isAllowed=y>">https://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/200538/001050008.pdf?sequence=1&isAllowed=y>">https://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/200538/001050008.pdf?sequence=1&isAllowed=y>">https://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/200538/001050008.pdf?sequence=1&isAllowed=y>">https://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/200538/001050008.pdf?sequence=1&isAllowed=y>">https://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/200538/001050008.pdf?sequence=1&isAllowed=y>">https://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/200538/001050008.pdf?sequence=1&isAllowed=y>">https://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/200538/001050008.pdf?sequence=1&isAllowed=y>">https://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/200538/001050008.pdf?sequence=1&isAllowed=y>">https://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/200538/001050008.pdf?sequence=1&isAllowed=y>">https://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/200538/001050008.pdf?sequence=1&isAllowed=y>">https://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/200538/001050008.pdf?sequence=1&isAllowed=y>">https://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/200538/001050008.pdf?sequence=1&isAllowed=y>">https://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/200538/001050008.pdf?sequence=1&isAllowed=y>">https://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/200538/001050008.pdf?sequence=1&isAllowed=y>">https://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/y>">https://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/y>">https://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/y>">https://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/y>">https://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/y>">https://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/y>">https://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/y>

- SANTOS, M. C. C. **Eu ser um homem feminino não fere meu lado masculino:** percepções e socializações nos grupos reflexivos de gênero para homens. 2018. Dissertação de Mestrado. Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre 2012. Disponível em: https://estudogeral.uc.pt/bitstream/10316/47652/1/Disserta%C3%A7%C3%A3o.pdf>. Acesso em 19 de maio 2020.
- SILVA, A.F.. Implicações da vivência de prisão preventiva por violência conjugal: narrativas masculinas. **Interface-Comunicação, Saúde, Educação**, v. 23, p. e170958, 2019. Disponível em: https://www.scielosp.org/article/icse/2019.v23/e170958/ . Acesso em: 02 de jun. 2020.
- SILVA, F.A; SILVA, F.P.P; TAVARES, E.S; OLIVEIRA, H.S.G.; NEVES, A.L.M.; SILVA, I.R.; OLIVEIRA, K.N.L. Atenção psicossocial a homens autores de violência conjugal contra a mulher: uma construção participativa. **Pesquisas e Práticas Psicossociais,** 2015; 10(1):177-190. Disponível em:
- https://www.scielosp.org/article/ssm/content/raw/?resource_ssm_path=/media/assets/csc/v22n9/1413-8123-csc-22-09-3127.pdf. Acessos em: 23 de nov. 2019.
- STENZEL, G. Q. L. Características de personalidade de agressores conjugais: um estudo qualitativo. **Pensando familias**, v. 23, n. 1, p. 137-152, 2019. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1679-494X2019000100011. Acesso em: 02 de jun. 2020.
- TATAGIBA, A. P. Masculinidade e heteronormatividade: temas-desafio nas instituições educacionais. **Periódicus**, Salvador, n. 8, v. 1, nov.2017. Disponível em: https://rigs.ufba.br/index.php/revistaperiodicus/article/view/25297/15532. Acesso em: 23 de abr. 2020.

APÊNDICE I

Quado1: artigos revisados

Autor (ano)	Problema	Efeitos das intervenções	Conclusão
, ,		(psicológicas) nos	
		grupos reflexivos	
Mahl; Oliveira e Piccinini (2016)	Qual a eficácia de um grupo psicoterapêutico com agressores conjugais.	Minimiza o comportamento agressivo (redução de violência verbal, emocional, física e psicológica)	Demonstrou a importância do desenvolvimento de estratégias interventivas com agressores visando à proteção da vítima e à prevenção da reincidência em crimes de violência conjugal.
Rodrigues (2019)	Qual é a eficácia de um programa de Intervenção com agressores conjugais.	Altera crenças, reduz a banalização e legitimação do comportamento agressivo.	Detectou a alterações de crenças e do comportamento agressivo.
De Moura; Fermann e Corrêa (2019)	Analisar a literatura publicada referente às intervenções cognitivo-comportamentais utilizadas com homens autores de violência.	Redução de comportamentos violentos	Constatou os resultados promissores do trabalho com agressores utilizando a técnica cognitiva comportamental.
Polleto; Rebeschini e Arteche (2018)	O que consiste em uma revisão sistemática da literatura sobre Intervenções psicológicas realizadas com homens perpetradores de violência contra a mulher.	Diminuição da violência	Salientou sobre a importância da construção e implementação de serviço de atenção básica para intervenções focadas em perpetradores de violência conjugal, no combate a violência doméstica.
De Aguiar e Diniz, (2017)	Como homens autores de violência conjugal perceberam e avaliaram os resultados da intervenção grupal em suas vidas nos níveis pessoal, relacional e na maneira de resolver conflitos domésticos.	Melhoria no convívio familiar, diminuição significativa de reincidência de violência física	Apresentou resistência dos participantes no início dos encontros, porém no final da intervenção reconheceram a importância de modificarem seus padrões já estabelecidos.
Novaes; Freitas e Beiras (2018)	Qual o panorama geral sobre homens autores de violência conjugal, e suas carências e potenciais aspectos para pesquisa e intervenção com os homens autores de violência.	Produz responsabilização	Apresentou o trabalho com agressores como um auxílio na compreensão da etiologia da violência e no auxiliando a elaboração de política de enfrentamento.
Silva (2015)	Propõe refletir sobre a maneira como as pessoas	Coíbe, Previne e Reduz a Reincidência da	Demostrou a importância da Psicologia no contexto social.

Santos (2018)	subjetivam a violência conjugal e, nesse aspecto, apresentar construções participativas de metodologias de intervenções. Qual a articulação dos grupos reflexivos com a rede de políticas públicas de enfrentamento à violência de gênero e ao mapeamento das mudanças ocorridas com os homens vinculados aos programas reflexivos – tanto os participantes quanto os facilitadores do processo	Violência Conjugal. Controle de impulsos violentos. Inibição da disposição para a violência	Apresentou mudança positivas nos participantes do grupo reflexivo.
Araújo (2015)	Qual é a possibilidade do atendimento aos agressores de violência doméstica contribuir com a justiça no fomento as penas alternativas objetivando atingir a reincidência zero.	Mudança de comportamento e respeito aos direitos das mulheres	Ocorreu a extinção da reincidência criminal dos participantes dos grupos reflexivos, contribuindo com a justiça e a paz familiar.

Fonte: dados da pesquisa